



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 940/79

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para Execução do Projeto para Atendimento de Emergência à Rede Escolar de 1º Grau.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios para a Execução do Projeto para Atendimento de Emergência à Rede Escolar de 1º Grau, atingida pelas enchentes em Minas Gerais.

Artº 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Artº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
23 de outubro de 1.979.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.